



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Proposição: PDL nº. 107/2025

Ementa: Concede o Título de Cidadão Aracruzense ao senhor Genivaldo Lima de Angeli.

Autoria: Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini

Relatora: Vereadora Etienne Coutinho Musso

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini, que concede Título de Cidadão Aracruzense ao senhor Genivaldo Lima de Angeli.

Considerando as atribuições desta Comissão, foi realizada diligência no sentido de verificar a existência de eventuais condenações do homenageado por crime contra a mulher, consumado em razão de discriminação de gênero, nos termos da Lei nº. 4.761 de 21 de março de 2025, uma vez que tal circunstância comprometeria a aprovação da honraria sob a ótica da proteção e promoção dos direitos das mulheres.

II – MÉRITO

Foram efetuadas buscas junto às bases de dados disponíveis de processos judiciais e registros públicos, contudo, não foram encontrados indícios de condenação transitada em julgado do homenageado por crime contra a mulher.

Cabe destacar, no entanto, que a apuração dessas informações enfrenta limitações significativas, sobretudo pela natureza sigilosa de grande parte dos processos relacionados à violência contra à mulher, que tramitam em segredo de justiça. Essa característica legal visa proteger as vítimas, mas também impõe barreiras à obtenção de dados por parte de comissões legislativas, o que torna a análise dependente das informações acessíveis publicamente.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Apesar dessa dificuldade e, tão somente com base na consulta pública no site do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), e por não ter conhecimento de outros registros que possam desabonar o homenageado no contexto da legislação mencionada, entendo por ora, não existir impedimentos à aprovação da homenagem.

III – CONCLUSÃO (VOTO DA RELATORA)

Diante do exposto, opino **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PDL nº. 107/2025, de autoria do Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini, por desconhecer evidências, até o presente momento, de condenações transitada em julgado do homenageado por violência contra a mulher, sem prejuízo de que novos fatos supervenientes possam ser considerados em momento oportuno.

Assim, recomenda-se a tramitação regular da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Aracruz, 24 de novembro de 2025.

A handwritten signature in black ink.

ETIENNE COUTINHO MUSSO
Vereadora Relatora (PSB)

ADRIANA GUIMARAES
Vereadora (MDB)

MÔNICA DE SOUZA PONTES
Vereadora (PP)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003300370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em **26/11/2025 12:53**

Checksum: **9481F3EDE5D0068E0FD1B48BEE0917D2A13342548B122E3D69C8D10D610A92D4**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003300370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.